



JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** a necessidade de aquisições de bens e serviços, bem como, ciente da imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, vem **JUSTIFICAR** a necessidade de contratação de prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica da (**EMPRESA COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE**)-**SULGIPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Tendo em vista que a disponibilidade de energia elétrica representa um incremento na qualidade de vida da população e um indispensável meio de funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos que são de suma importância para o bom andamento das atividades administrativas de todas as Secretarias que fazem parte do mesmo CNPJ:13.097.050/0001-80, da Prefeitura.

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica é de suma importância para as UC (Unidades Consumidoras) como também na iluminação pública sendo essencial para a qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada a segurança pública no tráfego da população através da inibição da criminalidade, como também embeleza as áreas urbanas, destacando e valorizando os prédios públicos e paisagem urbana. Conforme Contrato de Concessão de Distribuição nº 91/99, da ANEEL.

CONSIDERANDO que é importante ressaltar que um sistema de distribuição de energia elétrica, a população local imediatamente passa a contar com inúmeros benefícios, através da continuidade do serviço, considerando que fica evidente que qualquer interrupção do fornecimento implicará transtornos de toda ordem.

CONSIDERANDO que a escolha de contratar diretamente a Empresa Companhia Sul Sergipana de Eletricidade, para prestar o serviço de fornecimento, decorre da **INEXIGIBILIDADE**, ou seja, inviabilidade de competição, pois esta é a única do centro Sul de Sergipe, que presta o serviço em pleito nesta cidade e povoados, e;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Informamos que o prazo para realização do serviço é de **05 (cinco) anos**, a contar da assinatura, com base legal no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Diante disto, entendemos por justificada a necessidade do serviço ora mencionado.

Estância, 19 de novembro de 2024.


Ana Carla Martins Borelli
Secretária Mun. da Administração e Planejamento
Decreto n.º 8.460/2023